Parlamento Europeu
2024-2029

Comissão dos Direitos das Mulheres e da Igualdade dos Géneros

2026/2070(INI)

2.7.2026

PROJETO DE PARECER

da Comissão dos Direitos das Mulheres e da Igualdade dos Géneros

dirigido à Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais

sobre o reforço das competências na União — oportunidades de ensino e formação profissionais em tempos de transição
(2026/2070(INI))

Relatora de parecer: Lina Gálvez

ALTERAÇÕES

A Comissão dos Direitos das Mulheres e da Igualdade dos Géneros apresenta à Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais, competente quanto à matéria de fundo, o seguinte:

Alteração 1

Proposta de resolução
N.º 1

Proposta de resolução	*Alteração*
1. Destaca a importância do EFP para a prosperidade económica e a competitividade da UE; sublinha que importa promover e valorizar o EFP, a fim de melhorar a sua atratividade como percurso de qualidade para o emprego; exorta a Comissão a garantir que a futura estratégia de EFP incida sobre a qualidade e a pertinência dos currículos de EFP, juntamente com uma melhor promoção dos programas de EFP junto dos estudantes, dos empregadores e do público em geral;	1. Destaca a importância do EFP para a prosperidade económica e a competitividade da UE; sublinha que importa promover e valorizar o EFP, a fim de melhorar a sua atratividade como percurso de qualidade para o emprego; exorta a Comissão a garantir que a futura estratégia de EFP incida sobre a qualidade e a pertinência dos currículos de EFP, juntamente com uma melhor promoção dos programas de EFP junto dos estudantes, dos empregadores e do público em geral; ***observa, além disso, que o próximo quadro deve reconhecer explicitamente a igualdade de género e o empoderamento das mulheres como objetivos fundamentais do EFP, a par da empregabilidade, da competitividade e da aprendizagem ao longo da vida; salienta que tal exigiria que todos os Estados-Membros incluíssem a integração da perspetiva de género na conceção, execução, acompanhamento e avaliação dos programas de EFP; observa que os programas de EFP devem constituir um instrumento fundamental para combater os estereótipos de género, oferecendo orientação profissional e incentivando cada vez mais as raparigas a considerar profissões técnicas e os rapazes a escolherem profissões no setor dos cuidados de saúde, a fim de reduzir simultaneamente a segregação profissional;***

Or. en

Alteração 2

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução	*Alteração*
2. Salienta que o EFP deve ser visto como uma ferramenta capaz de apoiar o desenvolvimento pessoal dos estudantes e dos trabalhadores e, ao mesmo tempo, de dar resposta à escassez de mão de obra no mercado de trabalho, contribuindo assim para a competitividade da UE e apoiando a inovação em setores estratégicos;	2. Salienta que o EFP deve ser visto como uma ferramenta capaz de apoiar o desenvolvimento pessoal dos estudantes e dos trabalhadores e, ao mesmo tempo, de dar resposta à escassez de mão de obra no mercado de trabalho, contribuindo assim para a competitividade da UE e apoiando a inovação em setores estratégicos; ***recorda, em particular, que o EFP, ao proporcionar percursos práticos para o acesso ao emprego, constitui um instrumento fundamental não só para os jovens que entram no mercado de trabalho, mas também para os adultos que procuram melhorar as suas competências ou requalificar-se ao longo das suas carreiras, especialmente para as mulheres que continuam a registar taxas mais baixas de participação no mercado de trabalho, salários mais baixos e mais interrupções na atividade profissional devido a responsabilidades relacionadas com a prestação de cuidados infantis ou outras responsabilidades de prestação de cuidados, ou discriminação na progressão da carreira ou remuneração injusta;***

Or. en

Alteração 3

Proposta de resolução
N.º 3

Proposta de resolução	*Alteração*
3. Ressalta a necessidade de garantir que os estudantes e diplomados do EFP sintam que as suas qualificações e profissões são valorizadas em pé de	3. Ressalta a necessidade de garantir que os estudantes e diplomados do EFP sintam que as suas qualificações e profissões são valorizadas em pé de

igualdade com o ensino académico, a fim de assegurar a coesão e a inclusão sociais;	igualdade com o ensino académico, a fim de assegurar a coesão e a inclusão sociais***, especialmente das mulheres em situações de vulnerabilidade e das mulheres afetadas pela discriminação interseccional, como os migrantes, os refugiados, as mães solteiras, as mulheres discriminadas em razão da sua orientação sexual ou expressão de género, as populações rurais, as mulheres com deficiência e as mulheres desempregadas de longa duração, a fim de promover a igualdade de oportunidades e permitir a sua plena participação na vida económica, social e política***;

Or. en

Alteração 4

Proposta de resolução
N.º 4-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	4-A. Com vista a garantir e verificar o cumprimento dos requisitos em matéria de igualdade de género, exorta a Comissão a promover a utilização de medidas fundamentais, entre as quais: uma avaliação obrigatória do impacto em função do género para as novas políticas de EFP, uma orçamentação sensível ao género, a fim de assegurar um financiamento adequado das iniciativas em matéria de igualdade, bem como a recolha e publicação de dados repartidos por sexo sobre a inscrição, a conclusão, os programas de aprendizagem, os resultados em termos de emprego, os salários e a progressão na carreira;

Or. en

Alteração 5

Proposta de resolução
N.º 5

Proposta de resolução	*Alteração*
5. Convida os Estados-Membros e as instituições da UE a implicarem os estudantes e diplomados do EFP em todos os níveis da elaboração de políticas, a fim de assegurar a igualdade de participação, e a oferecerem estágios de EFP;	5. Convida os Estados-Membros e as instituições da UE a implicarem os estudantes e diplomados do EFP em todos os níveis da elaboração de políticas, a fim de assegurar a igualdade de participação, e a oferecerem estágios de EFP***, garantindo que as raparigas tenham igualdade de oportunidades de participação em programas de formação profissional em todos os setores, inclusivamente naqueles que são tradicionalmente dominados pelos homens; observa que alguns setores continuam a recrutar muito menos mulheres aprendizes, o que limita as oportunidades de adquirir experiência prática e de progredir na carreira; salienta a necessidade de abordar os resultados da investigação que demonstram de forma coerente que a sub-representação das mulheres em determinados setores pode reduzir a confiança das raparigas no acesso a estas profissões***;

Or. en

Alteração 6

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução	*Alteração*
8. Exorta a Comissão a ajudar os Estados-Membros a investirem suficientemente no EFP mediante recomendações específicas por país no âmbito do Semestre Europeu e a afetação de financiamento da UE; recorda o êxito do investimento, ao abrigo do Fundo para uma Transição Justa, nas economias locais, através de uma combinação de financiamento para as competências e para	8. Exorta a Comissão a ajudar os Estados-Membros a investirem suficientemente no EFP mediante recomendações específicas por país no âmbito do Semestre Europeu e a afetação de financiamento da UE; recorda o êxito do investimento, ao abrigo do Fundo para uma Transição Justa, nas economias locais, através de uma combinação de financiamento para as competências e para

as pequenas e médias empresas, e recomenda seguir este exemplo no âmbito dos planos de parceria nacionais e regionais dos Estados-Membros, com vista a promover o EFP;	as pequenas e médias empresas, e recomenda seguir este exemplo no âmbito dos planos de parceria nacionais e regionais dos Estados-Membros, com vista a promover o EFP; ***salienta a importância de aumentar a participação das mulheres em profissões qualificadas, o que contribui para o crescimento da população ativa e ajuda a enfrentar os desafios demográficos associados ao envelhecimento da população europeia;***

Or. en

Alteração 7

Proposta de resolução
N.º 9

Proposta de resolução	*Alteração*
9. Apoia as parcerias a nível nacional e da UE entre empregadores e prestadores de EFP, a fim de melhorar a pertinência e a qualidade dos currículos de EFP; preconiza o estabelecimento de contactos entre os prestadores de EFP e os polos industriais e tecnológicos regionais;	9. Apoia as parcerias a nível nacional e da UE entre empregadores e prestadores de EFP, a fim de melhorar a pertinência e a qualidade dos currículos de EFP; preconiza o estabelecimento de contactos entre os prestadores de EFP e os polos industriais e tecnológicos regionais***, com especial destaque para o apoio ao empreendedorismo das mulheres, a fim de permitir que as mulheres criem empresas, especialmente no domínio dos serviços digitais, nas indústrias criativas e nos setores sustentáveis***;

Or. en

Alteração 8

Proposta de resolução
N.º 10

Proposta de resolução	*Alteração*
10. Apela a uma maior inclusão do EFP nas atuais políticas e programas da UE;	10. Apela a uma maior inclusão do EFP nas atuais políticas e programas da UE;

incentiva uma melhor integração dos organismos de EFP no desenvolvimento de políticas de inovação, a fim de reforçar a divulgação e a adoção de soluções inovadoras em todos os setores; insiste na necessidade de apoiar o investimento em competências nos setores estratégicos no âmbito das vertentes estratégicas do Fundo Europeu de Competitividade proposto;	incentiva uma melhor integração dos organismos de EFP no desenvolvimento de políticas de inovação, a fim de reforçar a divulgação e a adoção de soluções inovadoras em todos os setores; insiste na necessidade de apoiar o investimento em competências nos setores estratégicos no âmbito das vertentes estratégicas do Fundo Europeu de Competitividade proposto; ***insiste na utilização de programas de EFP para reduzir a escassez de competências enfrentada pela Europa, em particular em setores como os cuidados de saúde, as tecnologias da informação e comunicação, a engenharia, as tecnologias verdes e a construção, incentivando mais mulheres a entrar nestes domínios através do EFP, o que aumentará o número de profissionais qualificados disponíveis; destaca a necessidade de adotar uma abordagem transformadora em termos de género que elimine ativamente os obstáculos estruturais que as mulheres e as raparigas enfrentam no que diz respeito ao ensino profissional, aos programas de aprendizagem e ao emprego;***
	Or. en

Alteração 9

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução	*Alteração*
11. Salienta que a IA e a automatização têm conduzido a uma maior necessidade de requalificação; realça, neste contexto, a importância cada vez maior de uma formação acessível a todos os trabalhadores, quer para a sua carreira atual, quer para uma reorientação profissional;	11. Salienta que a IA e a automatização têm conduzido a uma maior necessidade de requalificação; realça, neste contexto, a importância cada vez maior de uma formação acessível a todos os trabalhadores, quer para a sua carreira atual, quer para uma reorientação profissional; ***salienta que as políticas modernas de EFP devem incentivar ativamente as raparigas a seguirem percursos profissionais nos domínios da***

ciência, tecnologia, engenharia e matemática (CTEM), tendo em conta que o aumento da participação das mulheres nestes setores contribui para reduzir a escassez de mão de obra, ao mesmo tempo que promove a igualdade de género e reforça a competitividade europeia;

Or. en

Alteração 10

Proposta de resolução
N.º 12-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	12-A. Sublinha a necessidade de aumentar a liderança das mulheres na governação do EFP para que as perspetivas das mulheres estejam melhor representadas nos órgãos de decisão responsáveis pelas políticas em matéria de ensino e formação profissionais; realça que, para alcançar este objetivo, a Comissão e os Estados-Membros devem incentivar uma representação equilibrada de género nos conselhos consultivos de EFP, um maior recrutamento de instrutoras em domínios técnicos e a consulta das organizações de mulheres, dos sindicatos, dos empregadores e da sociedade civil aquando do desenvolvimento de estratégias de EFP;

Or. en

ANEXO: DECLARAÇÃO DE CONTRIBUTOS

A relatora de parecer declara, sob sua exclusiva responsabilidade, não ter incluído no seu parecer contributos de representantes de interesses abrangidos pelo âmbito de aplicação do Acordo Interinstitucional sobre um Registo de Transparência Obrigatório[1] nem de representantes das autoridades públicas de países terceiros, incluindo as respetivas missões diplomáticas e embaixadas, que devessem ser enumerados no presente anexo nos termos do artigo 8.º do anexo I do Regimento.

[1] Acordo Interinstitucional de 20 de maio de 2021 entre o Parlamento Europeu, o Conselho da União Europeia e a Comissão Europeia sobre um Registo de Transparência Obrigatório (JO L 207 de 11.6.2021, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/agree_interinstit/2021/611/oj).